

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 024/17

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades que específica, no exercício de 2017, e contém outras providências.

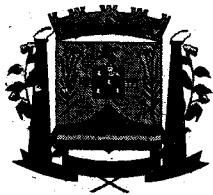
Art. 1º. Fica o Município de Ubá autorizado a conceder subvenção social ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), no exercício de 2017, para manutenção de Abrigo de Pequeno Porte/Casa da Criança”, com recursos oriundos de transferência do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º. A transferência dos recursos dar-se-á mediante aditivo ao Convênio 15/2016, de 25 de fevereiro de 2016, com data de vigência pré-estabelecida até 31 de dezembro de 2017 e as despesas serão processadas à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de março de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 21 de março de 2017

C.I nº 29/2017/PMU/SMDS/DIG

A/C: Evandro

Gabinete do Prefeito

Nesta

Prezado Senhor,

Considerando o Projeto de Lei (sancionado pela Lei nº. 4.446, de 28 de dezembro de 2016) encaminhado, pela Prefeitura Municipal de Ubá, à Câmara Municipal de Ubá, no que se refere a autorização do Poder Executivo á repassar recursos de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades, no exercício de 2017, no qual constava o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) destinado ao Instituto FAGOC de Educação e Cultura para manutenção da Casa da Criança, face a situação em que a execução do Serviço se encontrava, no momento de elaboração do Projeto: o Departamento de Assistência Social João de Freitas - DASJOF havia informado o não interesse em renovar o Convênio para 2017 e, em função disso, o Instituto FAGOC de Educação e Cultura, através da manifestação de interesse, teve a aprovação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Projeto de Lei nº. 086/16 (sancionado pela Lei nº. 4.434, de 20 de dezembro de 2016), da Câmara Municipal de Ubá, em que autoriza o Município de Ubá a estabelecer parceria com o Departamento de Assistência Social João de Freitas – DASJOF, incluindo repasse de recursos, para a manutenção da Casa da Criança – Abrigo de Pequeno Porte, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, totalizando o limite de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais);

Considerando que o recurso de R\$ 84.000,00, proveniente da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é, específico, para a manutenção da Casa da Criança, ou seja, tem que ser repassado para a entidade, atualmente, responsável pela execução do Serviço;

Solicito a gentileza de providenciar, junto aos setores competentes, os trâmites necessários, para alteração da entidade autorizada a receber esse recurso do Instituto FAGOC de Educação e Cultura para o Departamento de Assistência Social João de Freitas.

Atenciosamente,

Flávio Monteze

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Praça São Januário, nº 28 – Centro

Tel. (32) 3301-6701 E-mail: assistenciasocial@uba.mg.gov.br